

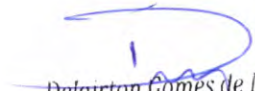


Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (URBANA E RURAL), NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.**


Detairton Gomes de Moura
Eng. Ambiental
CREA-MA 1115677187



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Parauapebas, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da Coordenação de Limpeza Pública.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos no Município de Parauapebas, em caráter emergencial, até que se finalizem o processo de contratação do procedimento ordinário, que já se encontra em curso nesta administração.

O Processo licitatório Ordinário encontra-se em andamento como Concorrência Pública de nº 3-2021/002SEMURB, ainda, na fase interna.

OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública (urbana e rural), no Município de Parauapebas-pa.

- 1) *Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A e transporte até o aterro sanitário*
- 2) *Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento*
- 3) *Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) / Destino final*
- 4) *Coleta mecanizada e transporte de entulhos*
- 5) *Equipe de coleta e transporte de galharias e resíduos verdes*
- 6) *Varrição manual de vias e logradouros públicos*
- 7) *Equipe de capina mecanizada.*
- 8) *Equipe de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos.*
- 9) *Equipes padrão para serviços diversos*

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o perímetro urbano e rural do Município de Parauapebas – PA, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



ZONAS	REGIÕES	BAIRROS	LOTEAMENTOS E RESIDENCIAIS
CENTRAL	RACIN	Cidade Nova	Cidade Nova.
		Primavera	Primavera Chácara da Lua Chácara das Estrelas Chácara do Sol Chácara do Cacau.
		Maranhão	Maranhão Maranhãozinho.
	RARV	Rio Verde	Rio Verde Residencial Bambui Loteamento Bela Vista São José.
		Nova Vida	Nova Vida I Nova Vida II.
	RALIU	União	União.
		Liberdade I	Liberdade I Loteamento Carajás Sul Cinco Estrelas Cortinão Quatro Estrelas.
		Liberdade II	Liberdade II.
	RAPAZ	Da Paz	Da Paz.
		Caetanópolis	Caetanópolis.
		Guanabara	Guanabara.
		Paraíso	Paraíso Loteamento Belvedere.
		Esplanada	Esplanada.
		Linha Verde	Linha Verde.
NORTE	RABER	Beira Rio	Beira Rio I Beira Rio II.
		Parque dos Carajás	Parque dos Carajás I Parque dos Carajás II Parque dos Carajás III.
	RACAL	Vila Rica	Vila Rica.
		Habitar Feliz	Habitar Feliz Morar Dias Melhores (Popular I e II) Residencial Amec Vile.
		Altamira	Altamira.
		Novo Horizonte	Novo Horizonte Residencial Porto Seguro Residencial Vale dos Carajás.
		Jardim Canadá	Jardim Canadá.
		Betânia	Betânia Loteamento Céu Azul.
		Alto Bonito	Alto Boa Vista Residencial Alto Bonito.
	RCIFAS	FAP	FAP.
	RAJIT	Santa Luzia	Santa Luzia.
		Novo Viver	Novo Viver.
		Vale do Sol	Vale do Sol Jardim Ipê.
		Tropical	Jardim Tropical I Jardim Tropical II Jardim Ipiranga.
	RICPOM	Polo Moveleiro	Polo Moveleiro.
NORDESTE	RACIJ	Minérios	Minérios Residencial Vila Nova.
		Cidade jardim	Cidade Jardim (Etapas de 01 a 12).
SUL	RAVS10	Parque das Nações	Parque das Nações I Parque das Nações II.
		São Lucas	São Lucas I São Lucas II Águas Lindas.
		Brasília	Brasília Bom Jesus Califórnia Casa Branca Panorama Triunfo.
		Morada Nova	Morada Nova Bela Vista Vs-10 Talismã.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



		Jardim América	Jardim América I Jardim América II Montes Claros
		Jardim Planalto	Jardim Planalto Raio de Sol Jardim Eldorado São Raimundo São Luís
SUDESTE	RANC	Nova Carajás	Nova Carajás (Etapas de 01 a 12)
	RAMAZ	Apoena	Apoena
		Amazônia	Amazônia
		Alvorá	Alvorá
		Novo Brasil	Novo Brasil
	REGIÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SENTIDO ZONA SUDESTE		
	RIPM	Região Industrial Polo Metal Mecânico	Localizado dentro do perímetro urbano, sentido Canaã dos Carajás.
	RISVERDE	Região Verde de Subsistência Familiar	Localizado ao lado do Polo Metal Mecânico, as margens da PA160 sentido Canaã dos Carajás.
	RICCO	Região Industrial e Comercial Chico Oliveira	Localizado dentro do perímetro urbano, sentido Canaã de Carajás.
ZONA RURAL	Carimã		
	Cedere I		
	Garimpo Das Pedras		
	Onalicio Barros		
	Paulo Fonteles		
	Sanção		
	Valentin Serra		

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação justifica-se plenamente face as necessidade de manutenção dos serviços de limpeza pública, no município de Parauapebas-pa, por se tratar de um serviço essencial de natureza contínua.

Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequada de limpeza urbana. Tais atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município.

Considera-se ainda o crescimento acentuado do Município acima da média nacional. É notada ainda a formação de novos bairros como: Cidade Jardim (todas as etapas), Nova Carajás (todas as etapas), Parque dos Carajás I, II e III, Jardim Canadá I e II, Residencial Amazônia, W Torres, Linha Verde, Alto Bonito, Esplanada, Minérios, Nova Vitória, Complexo VS10 e Vilas Rurais, além do crescimento demográfico ou populacional do Município de Parauapebas,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



observando as necessidades de expansão dos serviços voltados à limpeza pública para atendimento a novos bairros, condomínios e zona rural.

Os serviços integrantes deste objeto estão correlacionados e a sua junção em um único contrato visa, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas de ambientais e de saúde pública, e posteriormente a economicidade, uma vez, que a execução dos mesmos demanda o mesmo esforço, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e administração central, permitindo propostas mais vantajosas ao Município.

QUADRO DE QUANTIDADES:

Os quantitativos e a unidade de medida para os serviços são:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A e transporte até o aterro sanitário	ton	4253,46
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento	kg	10.350,80
3	Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) / Destino final	kg	10.351,18
4	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	m³	17.061,13
5	Equipe de coleta e transporte de galharias e resíduos verdes	Unidade	1
6	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/eixo	6.906,25
7	Equipe de capina mecanizada	Unidade	1
8	Equipe de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos	Unidade	1
9	Equipes padrão para serviços diversos	Unidade	6

JULGAMENTO

O julgamento das propostas será o de menor valor global.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Para efeito de atendimento à Lei Complementar Municipal nº 009/2016, poderá ser subcontratado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ao microempreendedor individual, à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da lei.

PRAZOS

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



O prazo para a execução dos serviços aqui propostos será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis, em razão da própria natureza do serviço solicitado.

O início dos serviços será de 10 dias após recebimento da Ordem de Serviço.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL

Ficam estabelecidas as seguintes definições:

COLETA: consiste na coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e de outras origens, exceto os de serviços de saúde, acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Parauapebas e seus distritos.

TRANSPORTE: a tarefa de transportar os produtos da COLETA, de sua origem ao Aterro Municipal de Parauapebas.

COLETA DOMICILIAR

O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte ao aterro municipal dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Parauapebas.

O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana e nos distritos, em que for possível o acesso dos caminhões compactadores.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas do Município de Parauapebas/PA, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SEMURB. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

A equipe mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual e mecanizada será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 1 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos) para a coleta de feiras e/ou outros locais a serem definidos pela SEMURB, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite, deverão ser Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite. Deverá ser fornecido à SEMURB, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização.

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o aterro municipal, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;
- b) focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- c) resíduos de feiras e mercados dispostos nos contêineres serão coletados pelo caminhão coletor com o sistema de elevação de contêineres;
- d) resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela SEMURB (mutirões, desocupações, etc.);
- e) resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;
- f) resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;
- g) resíduos gerados em unidades da administração pública municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional.

Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da Contratada.

A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos "Planos de Trabalho".

COLETA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO

Em áreas de difícil acesso e locais com impedimento para o trânsito dos veículos coletores compactadores, serão adotados veículos especiais, conforme descrito a seguir:

Em vias sem calçamento, serão utilizados caminhões com tração 6x4 (seis por quatro), equipados com caçambas basculantes, com capacidade de 12 m³ (doze metros cúbicos).

Em vias sem calçamento e com declividade acentuada e de difícil acesso, serão utilizados tratores agrícolas com 95cv de potência, equipados com carreta retocável sobre pneus.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Para a realização destes serviços, serão necessários 01 (um) caminhão basculante de 12 (doze) m³ em operação e 02 (dois) veículos tipo tratores agrícola com carreta rebocável sobre pneus. A equipe mínima para a execução da coleta de lixo em área de difícil acesso será composta de: 01 (um) caminhão basculante com 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 02 (dois) tratores agrícolas com carreta rebocável sobre pneus, com 02 operadores de micro trator e 04 coletores respectivamente.

FREQUÊNCIA DE COLETA

A coleta de resíduos sólidos classe II-A (classificação expressa no próximo tópico) deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;

Alternada par: Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;

Alternada ímpar: Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade.

Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

Diurno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min e o término no máximo até 15h20min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 18h00min nas segundas e terças-feiras.

Noturno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h00min e o término no máximo até 02h nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 04h00min nas segundas e terças-feiras;

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

O horário de término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns internacionais, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe(s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SEMURB, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores e deverão constar do Plano de Trabalho Preliminar/Metodologia de Execução de cada proponente.

Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas deverão ser atendidas por roteiros específicos, se necessário.

CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RESÍDUOS CLASSE II-A



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Segundo, o manual “Lixo Municipal - Manual de Gerenciamento Integrado”, do Compromisso Empresarial para Reciclagem (CEMPRE), os resíduos classes II-A (não-inertes), são aqueles que podem ter propriedades como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, porém, não se enquadram como resíduos (classe I, perigosos ou classe – III, inertes).

Ainda de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na Norma ABNT NBR 10004:2004, os resíduos classe II A – não inertes, são aqueles que podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (Item 4.2, alínea b, subitem 4.2.2.1), são basicamente os resíduos com as características do lixo doméstico.

2) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) PARA LOCAL DE TRATAMENTO

Caracterizam-se como resíduos sólidos dos serviços de saúde ou lixo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, matadouros, unidades básicas de saúde, postos de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados abaixo, os quais deverão estar acondicionados de forma adequada em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente, tudo consoante normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, orientação e responsabilidade da contratada com aprovação da contratante.

Os equipamentos de proteção individual dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12.810 da ABNT.

A proponente vencedora deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) higienização corporal

A proponente vencedora deverá fornecer aos funcionários e manter em perfeita condição de uso, no mínimo, os seguintes EPI's:

- a) uniforme: deverá ser composto por calça comprida e camisa com manga longa, de tecido resistente e de cor clara, preferencialmente branca, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo com a sua função.
- b) luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
- c) botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante.
- d) boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger o cabelo.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado com a utilização de veículo coletor de resíduos hospitalares de acordo com a NBR 12.810 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, SEMA e Vigilância Sanitária, no que couber, desde os pontos de coleta relacionados no anexo até o local de tratamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



O veículo deverá possuir carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade adequada para a coleta de resíduos sem que o serviço sofra solução de continuidade e ainda, ter grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.

O veículo deverá possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva conforme indicado pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções:

- a) sinalização de teto com luz giratória
- b) adesivos traseiros e dianteiros refletivos

O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos e solução desinfetante.

Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT.

Em caso de acidente, a proponente vencedora deverá notificar imediatamente a SEMURB e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. Ao final de cada turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deverá ser encaminhado para tratamento, conforme exigência do órgão estadual de controle de poluição.

Quando esgotada a capacidade de coleta do veículo utilizado, a cada viagem o veículo coletor deverá dirigir-se a balança indicada pela SEMURB para ser pesado, onde serão impressos os "tickets" de controle.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição imediata e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

A equipe mínima será composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, 01 (um) veículo coletor de resíduos hospitalares, conforme descrito acima.

3) TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E DESTINO FINAL

Sufrerá tratamento e destinação final dentro das modernas técnicas de tratamento implantadas no país (incineração, micro-ondas, autoclave ou plasma) para o lixo coletado proveniente de estabelecimento de saúde, evitando-se assim a disposição em valas sépticas.

A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos provenientes da coleta dos serviços de saúde, e, face a diversidade de novas metodologias de tratamento dos resíduos em utilização no país poderá ser: autoclave, micro-ondas, plasma, além da incineração, desde que devidamente licenciada pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado onde se localiza a planta de tratamento para atividades de tratamento de resíduos de saúde (lixo patológico) conforme legislação específica sobre a matéria.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



A unidade de tratamento deverá estar instalada em área devidamente aprovada pelos órgãos que cuidam da área de meio ambiente e saúde pública no âmbito municipal e estadual e deverá ter capacidade compatível para tratar a quantidade de resíduos gerados pelo município.

O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado às normas ambientais vigentes e a unidade de tratamento deverá ser protegida de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos de forma a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

O sistema de recebimento dos resíduos deverá, obrigatoriamente, ser: coberto, estanque, isolado das demais unidades do processo e projetado de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos, devendo ainda contar com dispositivo de proteção, de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar (ambiente externo).

Os líquidos eventualmente retidos no depósito estanque do veículo coletor, deverão obrigatoriamente ser drenados e encaminhados para disposição apropriada.

A unidade de tratamento deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos para garantir a segurança, continuidade e quantidade do mesmo. Em hipótese alguma deverão ser encaminhadas para o tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos ou outros materiais que representem riscos aos equipamentos e principalmente aos funcionários e a população.

A unidade de tratamento deverá ser capaz de tratar os resíduos classificados como sendo do grupo A, de acordo com a Resolução CONAMA nº 283, de 12/07/2001.

O tratamento dos resíduos deverá ser feito através de equipamentos com tecnologia que não gere emissões gasosas e não permitidas e que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental, tais como dioxinas e furanos.

Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais – estaduais e municipais.

A contratada deverá fornecer para a Prefeitura antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde fornecidos pelos órgãos competentes.

Todas as condições e especificações do licenciamento ambiental as regularidades quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde deverão ser mantidas durante o período de prestação dos serviços pela contratada.

4) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS

Consiste na coleta e carga mecanizada de terra e entulhos lançados indiscriminadamente e acumulados em grande ou pequeno volume nas vias e logradouros públicos, inclusive transporte até o aterro sanitário ou outro local determinado pela contratante.

Os resíduos serão carregados mecanicamente e transportados até os locais de destino final indicado pela SEMURB. Para os locais de grande acumulação, deverá ser elaborada programação pela contratada.

O veículo não poderá transitar fora da área de carregamento sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

Somente serão permitidas operações de pesagem de caminhões que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Para este serviço, a contratada deverá mobilizar equipe composta de 12 (doze) caminhões basculantes com capacidade de 12 (doze) m³, 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais. Os equipamentos serão distribuídos da seguinte forma: 02 (duas) pás carregadeiras e 02 (duas) retro escavadeiras. A contratada deverá dispor de 01 (um) fiscal com uma motocicleta e as equipes deverão estar munidas de ferramentas adequadas, como vassourão, enxada, pá e garfo. A descarga dos materiais far-se-á no aterro municipal.

Estão expressamente proibidas a garimpagem, separação ou outra destinação dos materiais pela equipe de coleta ou por terceiros.

A contratada deverá obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pela unidade de destinação final, onde for descarregar os materiais coletados.

O serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil compreende a remoção, carga e transporte de todo o tipo de entulho apresentado pelos munícipes ou descartado clandestinamente em áreas públicas de forma desordenada e sem controle técnico.

O material a ser coletado deve apresentar características de resíduos gerados a partir de obras ou reformas de estabelecimentos residenciais ou comerciais.

O caminhão deverá ser carregado com o auxílio de pá carregadeira, mini carregadeira ou retro-escavadeira de forma segura e sinalizada, evitando riscos a pedestres e veículos que transitam pelo local. A seguir, deve ser coberto com encerado plástico de proteção de carga, de maneira que os materiais não transbordem na via pública.

A sobra de materiais no calçamento ou passeio deverá ser imediatamente retirada e conduzida para o caminhão pelos próprios ajudantes que deverão assegurar a limpeza do local, devidamente fiscalizados pelo motorista.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida pelas necessidades detectadas ao longo do Contrato. O serviço será executado de segunda a sábado, sempre no período diurno.

5) EQUIPE DE COLETA E TRANSPORTE DE GALHARIAS E RESÍDUOS VERDES

O serviço compreende a remoção do resto de poda e resíduos de manutenção de áreas verdes executados nas vias públicas, inclusive transporte até o aterro municipal.

A equipe padrão deverá ser composta por 01 operador, 02 auxiliares de serviços e 01 caminhão carroceria tipo munck e ferramental composto por motosserras, enxadas, enxadões, vassouras, forcados, ancinhos, picaretas, pás, rastelos, carrinho de mão e qualquer outros materiais necessários à boa execução dos serviços.

A contratada deverá dispor de 01 fiscal com motocicleta.

É imprescindível no transporte, o uso de cobertura, visando que os rejeitos caiam nas vias públicas.

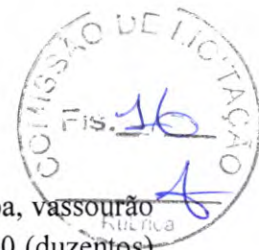
6) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos, integrantes deste Projeto Básico.

A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 03 (três) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



se de carrinho do tipo "contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, vassourinha, pазinha com cabo alongado, pás e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino indicado pela contratante. Será facultado alternativamente à contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias constantes do plano de varrição.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos no mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

Os turnos de varrição manual poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela proponente.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços.

A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares. A contratada deverá dispor de 02 (dois) fiscais no período diurno e 01 (um) fiscal no período noturno, munidos com 01 (uma) motocicleta cada para fiscalização dos serviços.

A contratada fica obrigada a proceder a divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através da divulgação em impresso próprio, rádios, canais de televisivos, sites, outdoors, redes sociais e etc. aprovado pela SEMURB, dando ciência dos serviços de varrição.

Independentemente das comunicações anuais, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

É de responsabilidade da Contratada os custos de divulgação dos serviços de limpeza, cujo texto deverá ser de prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB.

A varrição manual em vias e logradouros públicos definidos pela fiscalização contratual deverão ser efetuadas em sua totalidade dentro da área urbana do Município.

7) EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA

A capina mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela contratante, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios, através de veículo agrícola acoplado à roçadeira articulada.

A roçadeira articulada é um equipamento especialmente projetado para a roçagem de grandes áreas que não demandam de roçagem manual, terrenos baldios, áreas verdes, etc.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para posteriormente serem transportados ao destino final indicado pela Contratante.

O serviço será executado pela contratada, de segunda a sábado, no período diurno, devendo iniciar as atividades às 8:00 horas e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18:00 horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização.

Para execução do serviço de capina mecanizada, a contratada deverá utilizar equipe composta por 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 12 m³ (doze) metros cúbicos, 01 (um) motorista, 03 (três) ajudantes, 01 (um) veículo agrícola munido do acessório roçadeira articulada e 01 (um) operador de máquina, munidos de ferramentas e materiais adequados, como enxada, pá, rastelo, entre outros.

1 (uma) Bobcat ou similar com implementos de capina e outro para varrição de rodovias e avenidas.

8) EQUIPE DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, MONUMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Consiste na varrição, lavagem, com água e detergente, e coleta de resíduos resultantes da comercialização dos feirantes em locais onde se realizam feiras livres e no mercado municipal, além de outros locais públicos, como praças e logradouros, mediante determinação da contratante.

A limpeza de feiras e mercados deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.

Para execução dos serviços de limpeza e higienização de feira a contratada deverá dispor de equipe composta por 01(um) motorista, 01 (um) encarregado, 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros de água, dotado de moto-bomba, jato de pressão, mangueiras, utensílios, detergente, desinfetante e ferramental necessário à boa execução dos serviços e 01 (uma) motocicleta para a fiscalização.

9) EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS

Execução dos serviços diversos de limpeza urbana consiste na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.

Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.

A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas especiais até o aterro municipal ou outro local a critério da PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A pintura será executada por meio de 01 (um) equipamento mecanizado (caminhão de pintura) e de forma manual executada pela equipe de serviços diversos nos locais que não houver condições para execução com o equipamento mecanizado. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal/tinta e a visibilidade que se deseja dar ao local.

A equipe padrão deverá ser composta por 01(um) motorista, 01(um) fiscal e 16 (dezesesseis) auxiliares de serviços gerais, 04(quatro) operadores de roçadeiras, 01(um) caminhão basculante com 12 m³ (doze) metros cúbicos, utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forcadas, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-de-mão, sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, broxas, cal hidratada, fixante, balde, fio de corte, lâmina de corte, tela de proteção, gasolina, óleo 2 tempos e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A distância média de transporte do centro geométrico da cidade ao aterro municipal é inferior a 13 quilômetros.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o exigir.

A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 3 (três) vias, sendo que após concluída a operação de pesagem, uma via será entregue na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB e uma à Contratada.

O fornecimento dos comprovantes da operação de pesagem (ticket) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Não serão permitidas operações de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a Contratada deverá providenciar um cadastramento prévio dos caminhões. Nesta ocasião, será fornecido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada no mesmo, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas. É responsabilidade da Contratada, a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de perda deste dispositivo.

As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, podendo a Contratada propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).

Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela SEMURB poderão ser utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A proponente poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.

INSTALAÇÕES – ESTRUTURA OPERACIONAL

A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes nas Especificações Técnicas, do presente Projeto Básico, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

PESSOAL – ESTRUTURA OPERACIONAL

Competirá à contratada a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição para proveito próprio.

Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR N° 06.

Cabe à contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

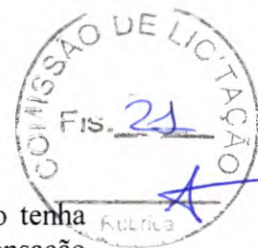
A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, rádios, canais de televisivos, sites, outdoors, redes sociais e etc., e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico; Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMURB e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho; Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;

Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);

Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida neste Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;

Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;

Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas deste Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;

Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;

A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SEMURB, bem como Plano de Trabalho que compreenda sua Metodologia de Execução dos Serviços objeto da contratação, sob pena de não contratação pela Administração.

Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do aterro, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares do Município de Parauapebas/PA;

Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um “Relatório Mensal de Atividades”.

Apresentar até dez dias após assinatura do contrato a Metodologia de Execução do Serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste Projeto Básico

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste Projeto Básico;

Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas.

FISCALIZAÇÃO

Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da SEMURB, através de seus fiscais, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contratuais; A SEMURB indicará funcionário da área técnica para identificar a demanda e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

Treinar as equipes na forma correta de utilização dos meios de coleta de dados e registro das informações, podendo ser solicitado reciclagem a qualquer momento que a contratante ou a Administração julgue necessário.

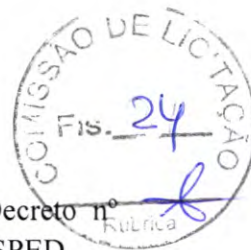
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimo), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 2,00 (dois centésimos), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 0,80 (zero vírgula oito), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP)}}{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}$$

a.4) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 2,00 (dois centésimos), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento das disposições do edital deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



após sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados:

- a) Dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio proponente, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 11/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- b) Da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, de acordo com a Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

As sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar, sem prejuízo dos demais, os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de comprovação quanto à qualificação técnica é respaldada na Súmula TCU nº 263, podendo ser exigido das proponentes a comprovação de quantitativos mínimos executados em obras ou serviços com características semelhantes, devendo esta exigência guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. Assim, adotamos como parâmetro a exigência de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens mais relevantes tecnicamente da planilha de quantidades e preços adotada para a licitação, o que é usual para esse tipo de contrato.

Certidão de registro da proponente e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos seus dados cadastrais. No caso de proponentes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

A comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da proponente, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da proponente tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão.

a) A qualificação técnica profissional, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado no CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:

a.1.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A (RSU) e transporte até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão de controle ambiental;

a.1.2 – Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) até o destino final devidamente licenciado por órgão de controle ambiental;

a.1.3. – Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) através de processos e local devidamente licenciado por órgão de controle ambiental;

a.1.4. - Coleta mecanizada e transporte de entulhos e/ou resíduos de construção e/ou demolição (RCD);

a.1.5.- Varrição manual de vias e logradouros públicos;

a.1.6. – Serviços de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos;

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A proponente deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a proponente como contratante;

c.2) Do contrato social da proponente em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a proponente e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Certidão de registro ou inscrição no CREA ou entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa;

c.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a proponente, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional

OBS: O(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

d) Declaração do (s) profissional (is) detentor (es) da certidão (oes) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado e de acervo técnico (CAT), juntamente com cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



autenticidade da mesma, que aceita(am) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o proponente tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

a) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação, que não poderá ser inferior a 12 meses, sob pena de inabilitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de **direito privado**, fica a proponente CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (art. 43 §3º da Lei 8.666) a fim de diminuir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das proponentes. Também poderá ser solicitado da proponente cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão bem como cópia de comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

b) Os quantitativos exigidos abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional da proponente, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total mensal dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

b.1.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A (RSU) e transporte até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão de controle ambiental.

b.1.2 – Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSH) até o destino final devidamente licenciado por órgão de controle ambiental.

b.1.3. – Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSH) através de processos e local devidamente licenciado por órgão de controle ambiental.

b.1.4. - Coleta mecanizada e transporte de entulhos e/ou resíduos de construção e/ou demolição (RCD).

b.1.5.- Varrição manual de vias e logradouros públicos.

b.1.6. – Serviços de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos.

c) Atestado ou declaração, expedido (a) por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “cadastro técnico de atividades



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 27/12/00.

c.1) Licença de operação emitida em nome da proponente, pelo órgão ambiental competente para atividade de coleta e transporte de resíduos de saúde (lixo patológico), conforme Lei Estadual 6.517-PA, ou do órgão ambiental competente no caso de proponente localizado em outro estado.

A licença de operação da unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde emitida pelo órgão ambiental não será exigida considerando que as empresas proponentes podem terceirizar esse item, buscando na região instalações já em funcionamento e que atenda mais exigências legais para operação. Isso evita que as possíveis unidades existentes na região em condições competitivas, se neguem a negociar com algumas concorrentes, escolhendo apenas uma de seu interesse, o que restringiria enormemente a competição, com desvantagem para a Administração, no sentido de conseguir maior competitividade entre proponentes.

d) A proponente deverá apresentar declaração de disponibilidade, em papel timbrado, dos veículos compatíveis com a proposta, adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto deste Projeto Básico.

e) Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite.

f) Todos os veículos e maquinários apresentados deverão estar disponíveis pela proponente contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso a não disponibilização dos bens.

g) Os veículos e máquinas relacionadas pela proponente deverão estar disponíveis no momento da assinatura do contrato, para que não haja atraso no início da execução dos serviços.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá apresentar Proposta de Preços preenchida em papel timbrado com o conteúdo mínimo, em 01 (uma) via, observando o seguinte:

a) Descrição do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado;

Quando houver divergência (na proposta) entre o valor unitário e o valor total, por erro de cálculo, prevalecerá o valor unitário, sem prejuízo para a proponente.

Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

Não se admitirá proposta que descumpra acordo ou convenção coletiva de trabalho, em qualquer de seus termos.

Parauapebas/PA, 28 de outubro de 2021.

Responsável técnico:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Delairton Gomes de Moura

Fiscal Ambiental

Delairton Gomes de Moura

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Analista Ambiental

CT-54493



Autorizado por:

MORVAN CABRAL

ABREU:4003655320

4

Assinado de forma digital por

MORVAN CABRAL

ABREU:40036553204

Dados: 2021.10.28 12:06:05 -03'00'

Morvan Cabral Abreu

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Dec. 016/2021

CONTRATO EMERGÊNCIAL - PARA 6 MESES

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ESTIMADA PARA 180 DIAS	P.U. ATUAL	TOTAL	CONSORCIO PARACANÁS			CIDADE LIMPA AMBIENTAL			LOCAR SANEAMENTO		
							PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A e transporte até o aterro sanitário	ton	4253,46	25520,76	R\$ 152,80	R\$ 3.899.572,13	R\$ 152,80	R\$ 3.899.572,13	R\$ 162,30	R\$ 4.142.019,35	R\$ 195,13	R\$ 4.979.865,90			
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento	kg	10350,80	62104,8	R\$ 4,70	R\$ 291.892,56	R\$ 4,70	R\$ 291.892,56	R\$ 5,70	R\$ 353.997,36	R\$ 6,41	R\$ 398.091,77			
3	Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) / Destino final	kg	10351,18	62107,08	R\$ 6,01	R\$ 373.263,55	R\$ 6,01	R\$ 373.263,55	R\$ 7,05	R\$ 437.854,91	R\$ 8,22	R\$ 510.520,20			
4	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	m³	17061,13	102366,78	R\$ 31,08	R\$ 3.181.559,52	R\$ 31,08	R\$ 3.181.559,52	R\$ 36,71	R\$ 3.757.884,49	R\$ 40,38	R\$ 4.133.570,58			
5	Equipe de coleta e transporte de galharias e resíduos verdes	unidade	1,00	6	R\$ 44.158,82	R\$ 264.952,92	R\$ 44.158,82	R\$ 264.952,92	R\$ 53.873,76	R\$ 323.242,56	R\$ 56.791,93	R\$ 340.751,58			
6	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/eixo	6906,25	41437,5	R\$ 144,60	R\$ 5.991.862,50	R\$ 144,60	R\$ 5.991.862,50	R\$ 168,71	R\$ 6.990.920,63	R\$ 174,62	R\$ 7.235.816,25			
7	Equipe de capina mecanizada	unidade	1,00	6	R\$ 56.477,20	R\$ 338.863,20	R\$ 56.477,20	R\$ 338.863,20	R\$ 68.902,18	R\$ 413.413,08	R\$ 73.736,64	R\$ 442.419,84			
8	Equipe de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos	unidade	1,00	6	R\$ 93.500,66	R\$ 561.003,96	R\$ 93.500,66	R\$ 561.003,96	R\$ 115.005,81	R\$ 690.034,86	R\$ 124.234,33	R\$ 745.405,98			
9	Equipes padrão para serviços diversos	unidade	6,00	36	R\$ 182.031,31	R\$ 6.553.127,16	R\$ 182.031,31	R\$ 6.553.127,16	R\$ 222.078,20	R\$ 7.994.815,20	R\$ 237.660,08	R\$ 8.555.762,88			
TOTAL								R\$ 21.456.097,50		R\$ 25.104.182,44		R\$ 27.342.204,98			


Delairton Gomes de Moura
 Eng. Ambiental
 CREA-MA 1115677187


Morvan Cabral Abreu
 Secretário Municipal de Urbanismo
 Decreto 016/2021





semurb
Secretaría Municipal
de Urbanismo

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 20160101												ACOMPANHAMENTO 2021											
ITEM	SERVIÇOS	P. REAJUSTADO	1 jan/21 VALOR	2 fev/21 VALOR	3 mar/21 VALOR	4 abr/21 VALOR	5 mai/21 VALOR	6 jun/21 VALOR	7 jul/21 VALOR	8 ago/21 VALOR	MÉDIA ÚLTIMOS 8 MESES VALOR EM R\$	MÉDIA ÚLTIMOS 8 MESES VALOR											
1	Coleta e transporte atil e o aterro municipal de resíduos sólidos classe II-A.	152,80	4.448,20	4.195,56	4.857,84	4.457,62	4.283,33	4.397,38	4.286,09	2.901,66	649.928,69	4.253,46											
2	Coleta e Transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento	4,70	11.479,50	11.089,40	14.152,90	15.084,20	15.326,91	13.836,50	1.837,00	0,00	48.648,76	13.836,50											
3	Tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) / Destino final	6,01	11.479,50	11.089,40	14.152,90	15.084,20	15.329,91	13.836,50	1.837,00	0,00	62.210,59	13.836,50											
5	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	31,08	14.714,00	13.951,00	14.818,00	16.061,00	18.712,00	19.135,00	21.781,00	16.717,00	530.259,92	37.061,13											
6	Equipe de Coleta e transporte de galharias e resíduos verdes	44.158,82	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	44.158,82	1,00											
7	Varição manual de vias publicas	144,60	6.092,00	6.032,00	6.776,00	6.072,00	6.686,00	7.732,00	7.920,00	7.940,00	998.643,75	6.906,25											
8	Equipe de Capina mecanizada	56.477,20	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.477,20	0,00											
9	Equipe de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros publicos.	93.500,66	1,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	93.500,66	1,00											
10	Equipes pdrão para serviços diversos	182.031,31	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	7,00	1.092.187,86	6,00											
											TOTAL	3.576.016,25											
COMATÓRIOS																							

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Urbanismo
Data: 01/09/2024


Delairton Gomes de Moura
Eng. Ambiental
CREA-MA 1115677187

